



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CONTRATO Nº. 05/2018

Pregão Eletrônico nº 22/2015
Processo Nº 21181.000163/2015-76

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA – EPP.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - em Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.105.408/0001-44**, sediada na Rua C-27, nº 202 Qd-18, Lt-13, Jardim América - CEP: 74.265-170, Goiânia/GO, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Fabiano Candido**, portador da cédula de identidade nº. 32.189.021-8, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 219.771.048-60, tendo em vista o que consta no Processo Processo nº 21181.000163/2015-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2015 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Certificação de Conformidade em Áreas de Biossegurança UB 04 OIE, situado nas dependências do LANAGRO/MG – Laboratório Nacional Agropecuário, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Página 1

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Caixas Postais 35 e 50 - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9739/9690 - Fax (5531) 3660-9682
liclanagromq@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ÁREAS DE BIOSSEGURANÇA UB 04 OIE, SITUADO NAS DEPENDÊNCIAS DO LANAGRO/MG – LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO	SEMESTRAL	02	R\$ 77.700,00	R\$ 155.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 29/01/2018 e encerramento em 29/01/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesses na prorrogação.

2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para a renovação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Página 2

Av. Rômulo Joviano s/nº - Caixas Postais 35 e 50 - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9739/9690 - Fax (5531) 3660-9682
liclanagromg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Fonte: 00001 - Tesouro

Projeto: 20.609.2028.214W0001 – LANAGROSADA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. Para os fins foram emitidas as Notas de Empenho nºs 2017NE801255 de 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pelo Protocolo do LANAGRO/MG da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias, contando da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3.1. A apresentação da Nota Fiscal / Fatura emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas unicamente e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento à área responsável pelo ateste e posterior encaminhamento à área Administrativa, quando for o caso.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Página 4

Offic. [initials] R [initials] S



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela

Página 5

Olli *ar* *RE*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

variação do preço consignado no contrato pela variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, quando couber.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Oliveira", is located at the bottom right of the page. There is also a small circular mark or stamp next to it.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Página 8

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. A. S.", is located at the bottom right of the page. To its right is a large, stylized letter "P".



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 9.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas a informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 1993.
- 9.16. A Contratada disponibilizará equipe técnica, para realizar ensaios de qualificação das Áreas e Equipamentos e nas periodicidades programadas.
- 9.17. Responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, insumos, tributos, e demais gastos.
- 9.18. A empresa contratada deverá apresentar relatório técnico contendo descrição de forma detalhada dos resultados obtidos, a sua avaliação para cada indicador avaliado, que caracterize de forma inequívoca as não conformidades encontradas, indique as medidas necessárias em forma gráfica e eletrônica e devidamente assinado pelo(s) profissional(s) responsável(eis). Os critérios de aceitação serão fornecidos pelo LANAGRO/MG.
- 9.19. A Contratada deverá manter em absoluto sigilo toda e qualquer informação referente a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Página 9

W *R* *L*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 10.1.3. Fraudar na execução da contratação;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.1.9. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso.
 - 10.1.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.1.13. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Página 10

Av. Rômulo Joviano s/nº - Caixas Postais 35 e 50 - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9739/9690 - Fax (5531) 3660-9682
liclanagromg@agricultura.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Oliveira", is positioned at the bottom right of the page. To its right is a stylized, circular mark or logo.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

A assinatura é feita em tinta preta, com uma base irregular e traços curvados. Abaixo da assinatura, há uma marca que parece ser uma inicial 'S' ou uma letra similar.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 29 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo Aurélio Pinto Nascimento".

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento

CONTRATANTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fabiano Cândido".

Fabiano Cândido

CONTRATADA

Testemunhas:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carolina Coelho de Abreu".

Carolina Coelho de Abreu

Chefe da SGC/LANAGRO-MG

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Davidson Rafael Correa".

Davidson Rafael Correa

Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG



AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de tangerina (*Citrus L.*), denominada Irm1, com titularidade requerida por The State of Queensland Acting Through The Department of Agriculture, Fisheries and Forestry, da Austrália, protocolizado sob o nº 21806.000222/2013-50, em 09/09/2013. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de comercialização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Austrália, em 10/09/2007, com a denominação Irm1.

2. Cultivar de curcumá (*Curcuma L.*), denominada Curalimei, com titularidade requerida pelo Nubilus B.V., protocolizado sob o nº 21806.000081/2015-37, em 09/04/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de comercialização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 22/07/2013, com a mesma denominação.

3. Cultivar de soja (*Glycine max (L.) Merr.*), denominada 5400IPRO, com titularidade requerida pela TMG Tropical Melhoramento e Genética Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000209/2016-43, em 31/08/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

4. Cultivar de soja (*Glycine max (L.) Merr.*), denominada SYN 15600 IPRO, com titularidade requerida pela empresa Syngenta Proteção de Cultivos Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000026/2017-17, em 08/02/2017. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no Brasil, em 28/09/2016, com a mesma denominação; e não foi comercializada no exterior até a data da protocolização do pedido.

5. Cultivar de melão (*Cucumis melo L.*), denominada BR06, com titularidade requerida pela empresa HM Clause SA, da França, protocolizado sob o nº 21806.000069/2017-94, em 14/03/2017. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no Brasil, em 13/10/2016, com a mesma denominação; e não foi comercializada no exterior até a data da protocolização do pedido.

6. Cultivar de soja (*Glycine max (L.) Merr.*), denominada RK8317 IPRO, com titularidade requerida conjuntamente pelas empresas GDM Genética do Brasil S.A., do Brasil, e Associados DON MARIO S.A., da Argentina, protocolizado sob o nº 21806.000090/2017-90, em 22/03/2017. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no Brasil, em 13/10/2016, com a mesma denominação; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data da protocolização do pedido.

7. Cultivar de eucalipto (*Eucalyptus dunnii Maiden*), denominada WRK3304, com titularidade requerida pela empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000096/2017-67, em 30/03/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

8. Cultivar de tomate (*Solanum lycopersicum L.*), denominada Bermello, com titularidade requerida pela empresa Rijk Zwaan Zaadteelt en Zaadhandel B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000101/2017-31, em 20/04/2017. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 19/05/2016, e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 20/12/2013, ambas com a mesma denominação.

9. Cultivar de soja (*Glycine max (L.) Merr.*), denominada SYN 1662 IPRO, com titularidade requerida pela Syngenta Proteção de Cultivos Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000149/2017-40, em 17/07/2017. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no Brasil, em 14/10/2016, com a mesma denominação; e não foi comercializada no exterior até a data da protocolização do pedido.

10. Cultivar de goiabeira porta-enxerto (*Psidium L.*, var. annuum), denominada BRS Guaracá, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000208/2017-80, em 01/09/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

11. Cultivar de pimenta tipo jalapeño (*Capsicum annuum L.*, var. annum), denominada CNPH 4510, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000329/2017-21, em 14/12/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

12. Cultivar de pimenta tipo jalapeño (*Capsicum annuum L.*, var. annum), denominada CNPH 4511, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000330/2017-56, em 14/12/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

13. Cultivar de feijão (*Phaseolus vulgaris L.*), denominada IPA Sabiá, com titularidade requerida pelo Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000334/2017-34, em 27/12/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº 9.456, de 1997 e §5º do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br> /assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, Sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIALLABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000163201576
PREGÃO SISPP Nº 22/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ: 11105408000144. Contratado : F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇAO LTDA-- EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em Certificação de Conformidade em Áreas de Biossegurança UB_04_OIE, situado nas dependências do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 2.271/97 e IN 02/2008 e suas alterações. Vigência: 29/01/2018 a 29/01/2019. Valor Total: R\$155.400,00. Fonte: 100000000 - 2017NE801255. Data de Assinatura: 29/01/2018.

(SICON - 02/02/2018) 130058-00001-2018NE800012

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 410003

Número do Contrato: 12/2014. Nº Processo: 53000056892201392. PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇOES -CNPJ: 01011976000122. Contratado : ORION TELECOMUNICAÇOES ENGENHARIA-S/A. Objeto: Prorrogar o prazo vigência do contrato por mais um período de 12 meses; Acrescer em 25% o valor global do contrato. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 27/02/2018 a 27/02/2019. Valor Total: R\$831.457,03. Fonte: 188000000 - 2017NE800012. Data de Assinatura: 01/02/2018.

(SICON - 02/02/2018) 240101-00001-2018NE800001

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018

Nº Processo 01350.000225/2013-81 - Contratante: Agência Espacial Brasileira - AEB - Contratada: Imprensa Nacional - CNPJ nº 04.196.645/0001-00 - Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2014, por mais 12 (doze) meses - Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 - Valor total de R\$ 45.000,00 - Vigência: 27/01/2018 a 27/01/2019 - Data de Assinatura: 27/01/2018.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E
FISCALIZAÇÃOGERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018-GR09

A Anatel, CNPJ nº 02.030.715/0014-37, torna público o resultado da licitação acima, Processo nº 53560.002582/2017-36; prestação de serviços de desmobilização, acondicionamento e transporte, dentro da cidade de Teresina-PI, dos bens, incluindo equipamentos, mobiliário e acervo documental, pertencentes à Unidade Operacional da Anatel no Estado do Piauí (UO092), declarando vencedora: AVANTEC TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ 20.466.417/0001-51, valor global R\$ 14.935,00.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente Regional

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 413002

Nº Processo: 53504008776201639 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização e desratização para atender às necessidades do Escritório Regional de São Paulo da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Vergueiro Nº 3073 Vila Mariana SAO PAULO - SP ou

www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413002-05-1-2018.
Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2018 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2018 as 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANO LIMA
Pregoeiro

(SIDEC - 02/02/2018) 413002-41231-2018NE800037

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA
E SERGIPE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 66/2018

O Gerente Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe INTIMA as pessoas abaixo identificadas, nos termos do art. 110, §1º, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Resolução nº 612/2013, por se encontrarem em local incerto e não sabido, nos seguintes termos:

a) as entidades discriminadas ao final foram apenadas com sanção da Cadicidade da outorga do Serviço Rádio de Cidadão. Observado o disposto no § 6º do art. 115 do RIA, que concede o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, para interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO. O recurso administrativo poderá ser apresentado na Gerência Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe, com endereço à Rua Alceu Amoroso Lima, nº 822, Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP 41.820-770, ou em qualquer outra representação da Anatel no território nacional, devidamente identificado com o número do processo, CPF e assinatura do próprio interessado ou de procurador legalmente constituído, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios da representação. A aferição da tempestividade recursal considerará a data do protocolo do Recurso na Agência e não a data da sua postagem nos Correios. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. Decorrido o prazo recursal, o Despacho será publicado no Portal da Agência na internet, em cumprimento ao disposto no art. 82, VIII, do RIA, e a sanção aplicada será considerada como agravante na aplicação de outra sanção, com fulcro no art. 178, da LGT. O pedido de vista/cópia poderá ser solicitado pela página da Anatel: <http://sistemas.anatel.gov.br/focus>, por meio do Sistema Interativo FOCUS: (Processo; Entidade; CPF) / 53554.004332/2016-39; NAILTON MOREIRA DANTAS; 892.587.035-53 / 53554.004332/2016-39; OLAVO MARCOS CAIRES PEREIRA; 656.419.305-04.

b) ficam as entidades discriminadas ao final identificadas da instauração, em seu desfavor, de Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), sujeitando-as à sanção prevista no art. 173, IV, da Lei nº 9.472/1997, por infração ao art. 8º, §2º, da Lei nº 5.070/1966. A DEFESA poderá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Regimento Interno da Anatel, contados da data de publicação deste edital. As razões de defesa poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação, sendo que vista/cópia poderá ser solicitada no site da Anatel: <http://sistemas.anatel.gov.br/focus>, por meio do Sistema Interativo FOCUS: (Processo; Entidade; CPF/CPNPJ) / 53554.003927/2016-77; HAMILTON LIMA ROCHA; 021.134.305-68 / 53554.004301/2016-11; ERIBALDO EVANGELISTA DOS SANTOS; 788.115.895-68 / 53554.004301/2016-88; EVILÁSIO ALMEIDA SANTOS; 010.578.025-14 / 53554.004286/2016-78; ANDREILSON DÉ LIMA QUEIROZ; 002.457.245-40.

c) ficam concedidas, às entidades discriminadas ao final, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de ALEGACOES FINAIS, contados da data de publicação deste edital. As alegações poderão ser apresentadas na Gerência Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe, com endereço à Rua Alceu Amoroso Lima, 822, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-770, ou em qualquer outra representação da Anatel no território nacional, devidamente identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo próprio interessado ou pelo representante legal, no caso de pessoa física, ou pelo representante legal, no caso de pessoa jurídica, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios da representação. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação, sendo que vista/cópia poderá ser solicitada no site da Anatel: <http://sistemas.anatel.gov.br/focus>, por meio do Sistema Interativo FOCUS: (Processo; Entidade; CPF/CPNPJ) / 53554.004303/2016-77; EXPEDITO COSME DE ASSIS; 039.529.755-91 / 53554.004304/2016-11; GENARIO DE SOUZA; 068.450.965-20 / 53554.004304/2016-11; GENILTON SOUSA DO NASCIMENTO; 405.413.555-20 / 53554.004291/2016-81; CARLOS ALBERTO ARAGÃO; 149.424.455-15 / 53554.004291/2016-81; CARLOS ALBERTO DE MENEZES; 121.573.765-34 / 53554.003930/2016-11; JORGE LUIZ BARACHO BAPTISTELA; 611.870.387-68 / 53554.003930/2016-91; JORGE SILVEIRA ARAÚJO; 123.159.745-34 / 53554.003930/2016-91; JOSE ALVES DA SILVA; 040.216.655-87 / 53554.003930/2016-91; JOSE ANGELO DE OLIVEIRA; 200.905.525-04 / 53554.004334/2016-28; RAFAEL DIAS SANTOS; 846.453.425-68 / 53554.004334/2016-28; RAIMUNDO NAZIOZENO DA SILVA; 195.813.318-32 / 53554.004334/2016-28; RAIMUNDO NONATO ROCHA; 366.944.955-87 / 53554.004334/2016-28; REGINALDO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Av. Rômulo Joviano, , Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
SECAO DE GESTAO DE CONTRATOS-LANAGRO-MG
Telefone: (31) 3660 9690 - http://www.agricultura.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 06/2019

Processo nº 21181.000163/2015-76

Pregão Eletrônico nº 22/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
EMPRESA FF CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA – EP.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO MOACYR PINTO COELHO MOTA**, Coordenador Substituto nomeado pela Portaria nº 495, de 30/05/2012, publicada em 31/05/2012, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa empresa **F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.105.408/0001-44, com sede à Rua C-27, nº 202 Qd-18, Lt-13, Jardim América - CEP: 74.265-170, Goiânia/GO, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO CANDIDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 32.189.021-8, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 219.771.048-60, têm entre si justos e avencidos, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.271/1997, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000163/2015-76 – Pregão Eletrônico nº 22/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 29/01/2019 e término em 29/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITARIA	MÉDIA TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Certificação de Conformidade em Áreas de Biossegurança UB 04 OIE, situado nas dependências do LANAGRO/MG – Laboratório Nacional Agropecuário	Semestral	02	R\$ 77.700,00	R\$ 155.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2019, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste, conforme documento anexado ao processo (6102818) (6102737), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 25 de janeiro de 2019.

Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota
CONTRATANTE

Fabiano Cândido
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC
LANAGRO-MG



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MOACYR PINTO COELHO MOTA**, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário - Substituto (a), em 25/01/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU**, Chefe de Seção, em 25/01/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA**, Chefe de Seção, em 25/01/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Cândido, Usuário Externo**, em 25/01/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6376828** e o código CRC **DC21E3CA**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 28/01/2019 | Edição: 19 | Seção: 3 | Página: 6

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial/Laboratório Nacional Agropecuário em Pedro Leopoldo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 130058

Número do Contrato: 5/2018. Nº Processo: 21181000163201576. PREGÃO SISPP Nº 22/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11105408000144. Contratado : F.F. CONTROLE E CERTIFICACAO LTDA-.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 29/01/2019 a 29/01/2020. Valor Total: R\$155.400,00. Fonte: 150013038 - 2018NE801215. Data de Assinatura: 25/01/2019.

(SICON - 25/01/2019) 130058-00001-2019NE800003

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Av. Rômulo Joviano, Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS-LFDA-MG
Telefone: (31) 3660 9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 02/2020

Processo nº 21181.000163/2015-76

Pregão Eletrônico nº 22/2015

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E
A EMPRESA FF CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA – EPP.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhora **Andrea Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.105.408/0001-44, com sede à Rua C-27, nº 202 Qd-18, Lt-13, Jardim América - CEP: 74.265-170, Goiânia/GO, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Fabiano Candido**, portador da Cédula de Identidade nº. 32.189.021-8, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 219.771.048-60, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.271/1997, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000163/2015-76 – Pregão Eletrônico nº 22/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original, bem como a repactuação dos preços contratados conforme Documento PCE nº 0138/2016 datado de 30 de outubro de 2019 (9209152).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 29/01/2020 e término em 29/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO

3.1. Em decorrência da repactuação dos preços contratados, o valor total do contrato passa de R\$ 161.227,50 (cento e sessenta e um mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para **R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

4.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Contratação de empresa especializada em Certificação de Conformidade em Áreas de Biossegurança UB 04 OIE, situado nas dependências do LFDA/MG – Laboratório Federal de Defesa Agropecuária	Semestral	02	R\$ 77.700,00	R\$ 155.400,00
---	--	-----------	----	---------------	----------------

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2020, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

5.2. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE801010 (9530166) de 24 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A Contratada renuncia expressamente quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 08 de janeiro de 2020.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Fabiano Candido
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 08/01/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 09/01/2020, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 09/01/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Candido, Usuário Externo**, em 10/01/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9599320** e o código CRC **3005BE05**.

Referência: Processo nº 21181.000163/2015-76

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 25/2019**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 21000.072468/2019., publicada no D.O.U de 31/12/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados de porteiros de edifícios, no intuito de atender às necessidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, nos termos, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência. Novo Edital: 13/01/2020 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministerios - Bloco d - Ed.sede-terreo BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 13/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/01/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Chefe de Serviço

(SICON - 10/01/2020) 130005-00001-2020NE800465

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 21026.003722/2019-16. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 022/2019, que entre si celebraram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Prefeitura do Município de Campo Grande/MS, CNPJ nº 03.501.509/0001-06. Objetivo: a mútua conjugação de esforços entre os participes, na unidade geográfica básica da respectiva área municipal, para execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Valor: não envolve a transferência de recursos financeiros, ficando cada participante responsável pelo custeio das respectivas despesas decorrentes de sua execução. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: pelo MAPA 27 de dezembro de 2019. Signatários: José Guilherme Tollstadius Leal, CPF/MF nº 702.317.376-53 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Marcos Marcello Trad s- CPF/MF nº 014.725.290-30 - Prefeito Municipal de Campo Grande/MS.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 130058

Número do Contrato: 5/2018. Nº Processo: 21181000163201576. PREGÃO SISPP Nº 22/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11105408000144. Contratado : F.F. CONTROLE E CERTIFICACAO LTDA-.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de quetrata a Cláusula Segunda do Contrato Original, bem como a repactuação dos preços contratados. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 29/01/2020 a 29/01/2021. Valor Total: R\$155.400,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801010. Data de Assinatura: 08/01/2020.

(SICON - 10/01/2020) 130058-00001-2019NE800003

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000013201971. PREGÃO SRP Nº 12/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 20938594000193. Contratado : IURI COELHO SERAFINI -.Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Sistema de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na ATA de registro de preços nº 73/2019 do LFDA-RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/01/2020 a 12/01/2022. Valor Total: R\$235.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801627. Data de Assinatura: 10/01/2020.

(SICON - 10/01/2020) 130103-00001-2019NE800032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000013201971. PREGÃO SRP Nº 12/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 52618139003031. Contratado : GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. -.Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de nobreak, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços nº 77/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/01/2020 a 12/01/2022. Valor Total: R\$713.910,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801624. Data de Assinatura: 10/01/2020.

(SICON - 10/01/2020) 130103-00001-2019NE800032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000013201971. PREGÃO SRP Nº 12/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 57029431000106. Contratado : ATLAS COPCO BRASIL LTDA -.Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de Sistema compressor de ar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços nº 78/2019 do LFDA-RS. Fundamento Legal: IEI 8.666/93. Vigência: 13/01/2020 a 12/01/2022. Valor Total: R\$310.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801625 Fonte: 174300905 - 2019NE801618. Data de Assinatura: 10/01/2020.

(SICON - 10/01/2020) 130103-00001-2019NE800032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000426201974. PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 94316916000107. Contratado : LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, -REPRESENTACOES LTDA. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, instalação e configuração de solução corporativa de backup composta pelos sistemas e equipamentos necessários, destinados à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis do LFDA-RS, contemplando licenças de uso permanente para todas funcionalidades da solução, atualizações e garantia total por 60 (sessenta) meses, assim como treinamento técnico especializado na solução adquirida conforme ata reg. de preços 79/2019 LFDA-RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/01/2020 a 12/01/2025. Valor Total: R\$130.700,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801640. Data de Assinatura: 10/01/2020.

(SICON - 10/01/2020) 130103-00001-2019NE800032

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 490011

Número do Contrato: 00001/2016, subrogado pelaUASG: 490011 - MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA. Nº Processo: 55000001881201562. DISPENSA Nº 91/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00360305000104. Contratado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -.Objeto: Prorrogar o contrato celebrado entre as partes para a prestação de serviços no âmbito do Garantia-Safra, alterar a redação da Cláusula Sétima - Dos Preços dos Serviços Contratados -e o caput da Cláusula Décima - Do Valor do Contrato nº. 01/2016. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993. Vigência: 04/01/2020 a 04/01/2021. Valor Total: R\$12.000.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800001. Data de Assinatura: 02/01/2020.

(SICON - 10/01/2020) 130005-00001-2020NE800009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 490011

Número do Contrato: 00002/2016, subrogado pelaUASG: 490011 - MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA. Nº Processo: 55000001882201515. DISPENSA Nº 90/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00360305000104. Contratado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993. Vigência: 05/01/2020 a 04/02/2020. Valor Total: R\$605.714,08. Fonte: 100000000 - 2020NE800002. Data de Assinatura: 03/01/2020.

(SICON - 10/01/2020) 130005-00001-2020NE800009

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA e a Prefeitura Municipal de Vila Boa-GO, objetivando a realização de atividades necessárias à supervisão ocupacional, com a realização de atualização cadastral e de verificação das condições de permanência das famílias beneficiárias, e a realização de ações destinadas à concessão e operacionalização dos créditos de instalação, do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA nos projetos de assentamento localizados no município de Vila Boa - GO. Objeto: Estabelecer parceria para realização de atividades de atualização cadastral, a verificação de permanência das famílias beneficiárias e a realização de ações destinadas à concessão e operacionalização dos Créditos de Instalação, nas diversas modalidades, do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA nos projetos de assentamento localizados no Município de Vila Boa - GO. Vigência: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes. Signatários: Igor Soares Lelis - Superintendente Regional de do Distrito Federal e Entorno, CPF N° 804.678.491-53 e Felipe Alves Santana - Prefeito Municipal de Vila Boa-GO, CPF N° 028.750.551-00. (GABT-1)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA**
EXTRATOS DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Palmital/PR - CNPJ: 75.680.025/0001-82, registrado sob CRT/PR/Nº 1.000/20 Proc.: 54000.166051/2019-41 - Objeto: Implantação do Projeto Sala da Cidadania. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Assinatura: 23/12/2019. Sandro Marcio Fecchio - Superintendente Regional Substituto e Valdenei de Souza - Prefeito de Palmital/PR.

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Ampere/PR - CNPJ: 77.817.054/0001-79, registrado sob CRT/PR/Nº 2.000/20 Proc.: 54000.187228/2019-42 - Objeto: Implantação do Projeto Sala da Cidadania. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Assinatura: 19/12/2019. Sandro Marcio Fecchio - Superintendente Regional Substituto e Disney Luquini - Prefeito de Ampere/PR.

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Jacaré/PR - CNPJ: 76.407.568/0001-93, registrado sob CRT/PR/Nº 3.000/20 Proc.: 54000.189135/2019-52 - Objeto: Implantação do Projeto Sala da Cidadania. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Assinatura: 07/01/2020. Sandro Marcio Fecchio - Superintendente Regional Substituto e Adalberto de Freitas Aguiar - Prefeito de Jacaré/PR.

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Capanema/PR - CNPJ: 75.972.760/0001-60, registrado sob CRT/PR/Nº 4.000/20 Proc.: 54000.191492/2019-81 - Objeto: Implantação do Projeto Sala da Cidadania. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Assinatura: 07/01/2020. Sandro Marcio Fecchio - Superintendente Regional Substituto e Américo Bellé - Prefeito de Capanema/PR.

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Marechal Cândido Rondon/PR - CNPJ: 76.205.814/0001-24, registrado sob CRT/PR/Nº 5.000/20 Proc.: 54000.000323/2020-84 - Objeto: Implantação do Projeto Sala da Cidadania. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Assinatura: 07/01/2020. Sandro Marcio Fecchio - Superintendente Regional Substituto e Ilario Hofstaetter - Prefeito de Marechal Cândido Rondon/PR.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 54000.151589/2019-51. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica 535/2019. Partes: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA-PI e a Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI. Objeto: desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural/ SNCR, sem a transferência de recursos entre as partes. Vigência: 120(cento e vinte) meses, a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 19.12.2019. Assina pelo INCRA: Tiago Mendes Vasconcelos - Superintendente Regional. Assina pela Prefeitura: Francisco Wagner Pires Coelho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 54000.172171/2019-87. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica 688/2019. Partes: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA-PI e a Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI. Objeto: desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural/ SNCR, sem a transferência de recursos entre as partes. Vigência: 120(cento e vinte) meses, a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 24.12.2019. Assina pelo INCRA: Tiago Mendes Vasconcelos - Superintendente Regional. Assina pela Prefeitura: Israel Odílio da Mata - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 54000.153359/2019-26. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica 601/2019. Partes: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA-PI e a Prefeitura Municipal de Antônio Almeida-PI. Objeto: desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural/ SNCR, sem a transferência de recursos entre as partes. Vigência: 120(cento e vinte) meses, a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 19.12.2019. Assina pelo INCRA: Tiago Mendes Vasconcelos - Superintendente Regional. Assina pela Prefeitura: João Batista Cavalcante Costa - Prefeito Municipal.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 48/2020

PROCESSO Nº 21181.000163/2015-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA FF CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA – EPP.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhora **Andrea Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.105.408/0001-44, com sede à Rua C-27, nº 202 Qd-18, Lt-13, Jardim América - CEP: 74.265-170, Goiânia/GO, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Fabiano Cândido**, portador da Cédula de Identidade nº. 32.189.021-8, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 219.771.048-60, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 9.507/2018, e da Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000163/2015-76 – Pregão Eletrônico nº 22/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 29/01/2021 e término em 29/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT/
1	Contratação de empresa especializada em Certificação de Conformidade em Áreas de Biossegurança UB 04 OIE, situado nas dependências do LFDA/MG – Laboratório Federal de Defesa Agropecuária	Semestral	02	R\$ 77.700,

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2021, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

4.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste, conforme documento anexado aos autos SEI nº (12148484), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 11 de dezembro de 2020.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Fabiano Candido
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 11/12/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 11/12/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Candido, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 16/12/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13118875** e o código CRC **C0B517ED**.

Referência: Processo nº 21181.000163/2015-76

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 6, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROCESSO Nº 21010.002811/2020-58

O Chefe do Serviço de Inspeção, Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal - SIFISV/DDA/SFA-AM no uso de suas atribuições como Autoridade Julgadora, conferidas pelo Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, e de acordo com o artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, considerando que se trata de interessado (s) indeterminado (s), desconhecido (s), ou com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a identificação oficial, pessoalmente ou através dos correios, ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, INTIMA a pessoa física ou jurídica, abaixo identificada, a COMPARCER pessoalmente ou através de seu representante constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Amazonas, em Manaus, para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO AM-1944-01/2020, datado de 17 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 21010.002811/2020-58 que trata do cumprimento às exigências contidas no Decreto nº 6.268/2007.

Após o prazo de 10 (DEZ) dias contados da data de publicação neste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

Local de comparecimento: Superintendência Federal de Agricultura no Amazonas. Rua Maceió, 460 - Adrianópolis. CEP 69.057-010. Manaus-AM
Serviço de Inspeção, Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal - SIFISV/DDA/SFA-AM. Telefone: 92 3133-0075.

Horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
INTIMADO: CEREALISTA E EMPACOTADORA SERRÃO
CNPJ: 03.360.283/0001-70

MARK ELBER SALES DANTAS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Chefe do 8º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 8ºSIPPOA/DINSP no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1283/50, regulamentada pelo Decreto nº 30.691/52 e suas alterações; Lei nº 7889/89 que regulamenta a Lei Federal, e Portaria 428/2010, considerando que se trata de interessado com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, INTIMA as pessoas físicas ou jurídicas abaixo identificadas a COMPARCEREM pessoalmente ou através de seus representantes legalmente constituídos no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da publicação, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em Curitiba/PR, para tomar conhecimento do ato referente ao processo abaixo descrito, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei.

Intimado: Frigorífico Souza Ramos Ltda; CNPJ: 82.345.315/0001-35; Ato: Julgamento em 2º Instância do auto de infração 049/2017 (Processo nº 21034.009667/2017-15).

LOCAL PARA COMPARECIMENTO: Rua José Veríssimo, 420 - Tarumã - Curitiba/PR.
Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h. Telefone: (41) 3361-4022

LUCIANA PRADO PIRES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 130023

Número do Contrato: 2/2017.

Nº Processo: 21040001872201664.

PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 08220864000120. Contratado : HGA TERCEIRIZACAO E SERVICOS -EIRELI. Objeto: Sexto Termo Aditivo para prorrogação do Contrato 02/2017 referente ao serviço continuado de recepcionista. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: 20/12/2020 a 19/12/2021. Valor Total: R\$254.085,24. Fonte: 100000000 - 2020NE800040 Fonte: 150013038 - 2020NE800068 Fonte: 100000000 - 2020NE800076 Fonte: 150013038 - 2020NE800106 Fonte: 174013032 - 2020NE800136 Fonte: 100000000 - 2020NE800143 Fonte: 144000000 - 2020NE800146 Fonte: 144000000 - 2020NE800165. Data de Assinatura: 11/12/2020.

(SICON - 18/12/2020) 130023-00001-2020NE800003

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 42020/2020 publicado no D.O. de 16/12/2020, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: 42020/2020 Leia-se : 4/2020

(SICON - 18/12/2020) 130072-00001-2020NE800026

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 130067

Número do Contrato: 16/2019.

Nº Processo: 21052007663201938.

PREGÃO SRP Nº 5/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02242714000131. Contratado : ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS PRIME -.Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação por mais 12 meses do Contrato nº 16/2019 para contratação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF, por demanda em proveito da SFA-SP. Fundamento Legal: IEI 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 30/12/2020 a 29/12/2021. Data de Assinatura: 17/12/2020.

(SICON - 18/12/2020) 130067-00001-2020NE800042

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020. ESPÉCIE: Contrato de Cessão de Uso nº 001/2020, firmado entre o INMET- INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16 e a empresa RM Restaurante e Lanchonete Eireli, Inscrita no CNPJ nº 22.414.980/0001-01, Processo nº 21160.000610/2020-01, na modalidade Pregão Eletrônico nº

001/2020, cujo objeto é a Cessão, a título oneroso, para prestação de serviço do tipo "Self-service", de uma área, medindo 86,20m² (oitenta e seis metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado), pelo valor de R\$ 538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), situada nas dependências do prédio do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, imóvel de propriedade da União, localizado no Eixo Monumental Via S1, Setor Sudoeste, CEP: 70.680-900, Brasília-DF, com utilização das instalações já existentes composta por salão para restaurante, lanchonete e cozinha, incluindo todas as etapas indispensáveis à produção e distribuição das refeições por parte da empresa especializada no ramo, pelo melhor lance de R\$ 30,73 (trinta reais e setenta e três centavos), com valor negociado a R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos). O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado. Data da assinatura: 12 de novembro de 2020. Término: 12 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Edison Carvalho Gomes/Diretor do INMET e Diego Cavalcante Gomes representante/RM Restaurante Lanchonete Eireli.

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2020 ao Convênio Nº 837678/2016. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03318233000125. Prorrogar a vigência do convênio até 31/12/2021. Valor Total: R\$ 3.295.726,98, Valor de Contrapartida: R\$ 329.572,70, Vigência: 16/12/2020 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 27/12/2016. Signatários: Concedente: FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE, CPF nº 44299729072, Convenente: CANDIDO TELES DE ARAUJO, CPF nº 072.438.391-34.

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 54/2020, publicado no Diário Oficial da União Nº 229, Seção 3, página 3, de 1º de dezembro de 2020, onde se lê: Nº PROCESSO: 21000.065528/2020-56. UG/GESTÃO REPASSADORA: 130148/00001 - Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA. UG/GESTÃO RECEBEDORA: 158356/26431 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí. UG/GESTÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO: 158359/26431 - Campus Paulistana - IFPI/CAPAU.", leia-se: "Nº PROCESSO: 21000.065528/2020-56. UG/GESTÃO REPASSADORA: 130148/00001 - Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA. UG/GESTÃO RECEBEDORA: 158146/26431 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí. UG/GESTÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO: 158359/26431 - Campus Paulistana - IFPI/CAPAU."

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001390202086.

PREGÃO SISPP Nº 39/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 22688729000135. Contratado : PONTUAL SERVICOS EMPRESARIAL -EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender a unidade externa pertencente ao LFDA/MG (LASO), incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 9.520/18, In 05/17. Vigência: 23/12/2020 a 23/12/2021. Valor Total: R\$36.846,33. Fonte: 144000000 - 2020NE800625. Data de Assinatura: 17/12/2020.

(SICON - 18/12/2020) 130058-00001-2020NE800049

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001174202031 . Objeto: Contratação de serviços de manutenção em oito sistemas da Unidade de Suporte Instrumental - USI. Total de Itens Licitados: 00020. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 17/12/2020. RENATO LUIZ GONCALVES ARAUJO. Chefe da Divisão Administrativa do Lfda/mg. Ratificação em 18/12/2020. ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA. Coordenadora do Lfda/mg. Valor Global: R\$ 1.063.953,17. CNPJ CONTRATADA : 10.537.427/0001-87 AB SCIEXCOMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA.. Valor: R\$ 663.953,17. CNPJ CONTRATADA : 10.537.427/0002-68 AB SCIEXCOMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA.. Valor: R\$ 400.000,00

(SIDEC - 18/12/2020) 130058-00001-2020NE800049

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000517202040 . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva, qualificação e fornecimento de peças e consumíveis para os equipamentos PerkinElmer. Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 18/12/2020. RENATO LUIZ GONCALVES ARAUJO. Chefe da Divisão Administrativa do Lfda/mg. Ratificação em 18/12/2020. ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA. Coordenadora do Lfda/mg. Valor Global: R\$ 217.163,12. CNPJ CONTRATADA : 00.351.210/0001-24 PERKINELMER DO BRASIL LTDA..

(SIDEC - 18/12/2020) 130058-00001-2020NE800049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 48/2020 - UASG 130058

Número do Contrato: 5/2018.

Nº Processo: 21181000163201576.

PREGÃO SISPP Nº 22/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11105408000144. Contratado : F.F. CONTROLE E CERTIFICACAO LTDA-.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57 da Lei 8666/93. Vigência: 29/01/2021 a 29/01/2022. Valor Total: R\$155.400,00. Fonte: 144000000 - 2020NE800457. Data de Assinatura: 11/12/2020.

(SICON - 18/12/2020) 130058-00001-2020NE800049

AVISO

Foi publicada em 18/12/2020 a edição extra nº 242-A do DOU.
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficialEste documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020122100003



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 60/2021

PROCESSO Nº 21181.000163/2015-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA
PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE
DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
EMPRESA FF CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA – EPP.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhora **Andrea Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.105.408/0001-44, com sede à Rua C-27, nº 202 Qd-18, Lt-13, Jardim América - CEP: 74.265-170, Goiânia/GO, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Fabiano Candido**, portador da Cédula de Identidade nº. 32.189.021-8, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 219.771.048-60, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 9.507/2018, e da Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000163/2015-76 – Pregão Eletrônico nº 22/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em **29/01/2022** e término em **29/01/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 162.424,08 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	Contratação de empresa especializada em Certificação de Conformidade em Áreas de Biossegurança UB 04 OIE, situado nas dependências do LFDA/MG – Laboratório Federal de Defesa Agropecuária	Semestral	02	R\$ 81.212,04	R\$ 162.424,08

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2022, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

4.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste, conforme documento anexado aos autos SEI nº (17817653), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 18 de novembro de 2021.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Fabiano Candido
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 18/11/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 18/11/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Candido, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 19/11/2021, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18567088** e o código CRC **C5D2DDE8**.

Referência: Processo nº 21181.000163/2015-76

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 130093 - SFA/RR/MAPA

Nº Processo: 21048.000456/2021-36.

Pregão Nº 4/2021. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/RR. Contratado: 28.776.956/0001-07 - R. H. GUEDES VIEIRA. Objeto: contratação de serviços de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 20 litros (em regime de comodato) para atender as necessidades da SFA/RR. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/11/2021 a 16/11/2022. Valor Total: R\$ 9.000,00. Data de Assinatura: 17/11/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 18/11/2021).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 - UASG 130072 - SFA/SC/MAPA

Nº Processo: 21050.007881/2021-15.

Pregão Nº 1/2021. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/SC. Contratado: 17.179.825/0001-18 - ODAIR GRABOSKI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de jardinagem. Sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a conservação e manutenção das áreas verdes da sede da superintendência federal de agricultura em santa catarina -- sfa-sc, em são josé - sc.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022. Valor Total: R\$ 256.589,84. Data de Assinatura: 17/11/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 18/11/2021).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reajuste de valor.

(COMPRAZNET 4.0 - 18/11/2021).'

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 910208/2021, Nº Processo: 21000050992202129, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE BAEPENDI CNPJ nº 18008862000126, Objeto: AQUISIO DE RETROESCAVADEIRA E AQUISIO DE VECULO PARA O SERVIO DE INSPEO MUNICIPAL - SIM., Valor Total: R\$ 439.525,83, Valor de Contrapartida: R\$ 57.525,83, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 382.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE001203, Valor: R\$ 238.750,00, PTRES: 196035, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042; Num Empenho: 2021NE001202, Valor: R\$ 143.250,00, PTRES: 196017, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042; Num Empenho: 2021NE000036, Valor: R\$ 382.000,00, PTRES: 196150, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 09/11/2021 a 09/07/2024, Data de Assinatura: 09/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: DOUGLAS STADUTO SOUZA CPF nº 462.326.996-53.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 911563/2021, Nº Processo: 21000056145202178, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE GUACUI CNPJ nº 27174135000120, Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, Valor Total: R\$ 310.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.490,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 307.510,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000944, Valor: R\$ 307.510,00, PTRES: 195998, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 17/11/2021 a 17/07/2024, Data de Assinatura: 17/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: MARCOS LUIZ JAUHAR CPF nº 561.616.977-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 910964/2021, Nº Processo: 21000054725202121, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS CNPJ nº 95680831000168, Objeto: Aquisição de maquinas e equipamentos, Valor Total: R\$ 199.384,34, Valor de Contrapartida: R\$ 8.384,34, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 191.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE001093, Valor: R\$ 191.000,00, PTRES: 195876, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 27/10/2021 a 27/06/2024, Data de Assinatura: 27/10/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: ADAUTO APARECIDO MANDU CPF nº 222.571.968-30.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 911389/2021, Nº Processo: 21000055932202101, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG CNPJ nº 19198118000102, Objeto: Adquirir Patrulhas Agrícolas Mecanizadas., Valor Total: R\$ 467.755,50, Valor de Contrapartida: R\$ 9.355,50, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 458.400,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE001199, Valor: R\$ 458.400,00, PTRES: 195862, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 443042, Vigência: 10/11/2021 a 10/07/2024, Data de Assinatura: 10/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: OTAVIO MARTINS MAIA CPF nº 046.357.896-16.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 911623/2021, Nº Processo: 21000056608202100, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES CNPJ nº 87612974000104, Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada., Valor Total: R\$ 102.144,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.869,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 100.275,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000946, Valor: R\$ 100.275,00, PTRES: 195934, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 11/11/2021 a 11/07/2024, Data de Assinatura: 11/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº 007.295.080-30.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 901324/2020. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICIPIO DE FAGUNDES VARELA, CNPJ nº 91566893000122. Solicitação de acréscimo de contrapartida. Valor Total: R\$ 113.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 113.500,00, Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Convenente: NELTON CARLOS CONTE, CPF nº 530.967.970-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 911951/2021, Nº Processo: 21000057755202199, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG CNPJ nº 19198118000102, Objeto: Equipamentos Agrícolas, Valor Total: R\$ 102.325,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.050,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 100.275,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE001200, Valor: R\$ 100.275,00, PTRES: 195864, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 443042, Vigência: 10/11/2021 a 10/07/2024, Data de Assinatura: 10/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: OTAVIO MARTINS MAIA CPF nº 046.357.896-16.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 911000/2021, Nº Processo: 21000055014202173, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES CNPJ nº 87613642000144, Objeto: Aquisição de implementos e patrulha agrícola, Valor Total: R\$ 112.900,00, Valor de Contrapartida: R\$ 12.625,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 100.275,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000735, Valor: R\$ 100.275,00, PTRES: 195955, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 11/11/2021 a 11/07/2024, Data de Assinatura: 11/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: OBERDAN LUIS RHODEN CPF nº 005.398.680-60.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 911195/2021, Nº Processo: 21000055459202153, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS CNPJ nº 01602009000135, Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, Valor Total: R\$ 111.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.950,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 105.050,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000844, Valor: R\$ 105.050,00, PTRES: 195900, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 10/11/2021 a 10/07/2024, Data de Assinatura: 10/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: OSEIAS CARDOSO QUEIROZ CPF nº 451.520.636-20.

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 911607/2021, Nº Processo: 21000048467202143, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE RIO PARDO CNPJ nº 88821079000162, Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS, Valor Total: R\$ 252.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000013, Valor: R\$ 250.000,00, PTRES: 169073, Fonte Recurso: 0176013065, ND: 444041, Vigência: 17/11/2021 a 28/08/2023, Data de Assinatura: 17/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: EDIVILSON MEURER BRUM CPF nº 495.514.420-91.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000003/2021 ao Convênio Nº 895998/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130148. Convenente: MUNICIPIO DE SAO RAFAEL, CNPJ nº 08085417000106. Alteração de contrapartida. Valor Total: R\$ 25.666,65, Valor de Contrapartida: R\$ 25.666,65, Vigência: 31/12/2019 a 25/04/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM, CPF nº 085.840.601-20, Convenente: RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA, CPF nº 012.463.954-28.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2021 ao Convênio Nº 789162/2013. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130148. Convenente: ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº 00394585000171. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 2.123.118,50, Valor de Contrapartida: R\$ 295.000,00, Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2013. Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM, CPF nº 08584060120, Convenente: MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 001.231.857-42.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 5/2018.

Nº Processo: 21181.000163/2015-76.

Pregão. Nº 22/2015. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG. Contratado: 11.105.408/0001-44 - F.F. CONTROLE E CERTIFICACAO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.. Vigência: 29/01/2022 a 29/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 162.424,08. Data de Assinatura: 18/11/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 18/11/2021).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000424202161 . Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva dos equipamentos: ABI 7500 RP 005.26